



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHÁEM

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 401/2025

INEXIGIBILIDADE N°: 02/2025

1. ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE E EFICÁCIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA PRESIDÊNCIA, MESA DIRETORA E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHÁEM

3. CONTRATADA: Liz Gomes Advogados Associados (Sociedade de advogados) CNPJ: 05.249.729/0001-10

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

Indica-se a contratação da empresa Liz Gomes Advogados Associados (Sociedade de advogados) CNPJ: 05.249.729/0001-10 / Inscrição OAB/MG: 1.492, em face das informações de sua notória especialização e reconhecimento no mercado pela sua atuação em consultoria jurídica para Poderes Legislativos Municipais.

5. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documentação constante às fls. 41 a 134

6. ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

O valor contratado, R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 26 da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024, constante às fls. 161.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação 3.3.90.39, constante à fls. 164 e 165

8. APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Parecer jurídico constante às fls. 169 a 182

9. PARECER DO CONTROLE INTERNO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 100, da Resolução da Câmara Municipal nº 511, de 29 de janeiro de 2024):

Parecer do controle interno constante às fls. 200 a 203

10. AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Itanhaém, 18 de Março de 2025

NALDO DO BODEGUITA

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém